



**PDVISA** Plano Diretor de  
Vigilância Sanitária

---

# **GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

---

**Planejamento, Programação, Pactuação e Monitoramento das ações de Visa**

---

*Versão 1.2*

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
(**APLAN/ANVISA**)

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À  
DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA (**NADAV/ANVISA**)



**Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária**

Ministério  
da Saúde



Brasília  
25 de junho de 2007



<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>O QUE É O PLANO DE AÇÃO?</b>	<b>04</b>
<b>QUAL É O OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO?</b>	<b>04</b>
<b>O QUE SUBSIDIA O PLANO DE AÇÃO?</b>	<b>04</b>
<b>QUAL A INTERFACE ENTRE O PLANO DE AÇÃO E OS INSTRUMENTOS DO PLANJASUS?</b>	<b>04</b>
<b>QUEM ELABORA O PLANO DE AÇÃO?</b>	<b>05</b>
<b>QUAL A INTERFACE ENTRE O PLANO DE AÇÃO E O BLOCO DO FINANCIAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE?</b>	<b>05</b>
<b>O QUE DEVE CONTER O PLANO DE AÇÃO?</b>	<b>07</b>
<b>SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE AÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>ANEXO I. MODELO DE PLANILHA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO II. ELENCO NORTEADOR DE AÇÕES DE VISA</b>	<b>13</b>
<b>BIBLIOGRAFIA CONSULTADA</b>	<b>16</b>
<b>SITES RECOMENDADOS E CONTATOS</b>	<b>17</b>





A publicação do **Pacto pela Saúde**, em suas três dimensões - Pacto pela vida, em defesa do SUS e de gestão, inaugura um novo momento para o Sistema Único de Saúde. A partir de agora, os gestores das três esferas de governo firmam um pacto em que assumem a responsabilidade sanitária pela população.

Esse momento gera mudanças significativas no que diz respeito à substituição do processo de habilitação por adesão ao Termo de Compromisso de Gestão; à regionalização, como eixo estruturante do processo de descentralização; ao financiamento, com a integração das várias formas de repasse; e ao **processo de planejamento**, considerando a unificação dos vários pactos até então existentes.

A edição da portaria que trata do **Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS)** revigora a importância do Plano de Saúde e do Relatório de Gestão, já previstos na Constituição de 1988, mas que assumiam, por vezes, caráter apenas cartorial para alguns gestores. Considera, também, que é fundamental aprimorar o Controle e Avaliação e, por consequência, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento.

No mesmo momento em que se discutia o Pacto pela Saúde, o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) discutia a elaboração de um **Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA)**, definido por uma resolução da I Conferência de Vigilância Sanitária (I Conavisa), realizada em 2001.

Este Plano, publicado pela **Portaria GM/MS nº. 1.052**, de 08/05/2007, é um instrumento de eleição de prioridades em Visa que reconhece a diversidade do país e respeita a dinâmica das especificidades e heterogeneidades locorregionais.

A sua formulação partiu de uma proposta inicial, chamada de documento-base, elaborada por um Grupo de Trabalho do Comitê Consultivo de Vigilância Sanitária no âmbito da comissão Intergestores Tripartite (CIT VISA) e ratificada numa oficina de trabalho que contou com ampla representação das Visas estaduais e municipais, além de representantes da academia e do Conselho Consultivo da Anvisa. Esse documento-base foi, então, largamente discutido nos municípios, estados e na esfera federal.

Na seqüência, essas discussões foram sistematizadas pelas 05 regiões administrativas (Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul) e, também, pela ótica da esfera federal. Em reunião extraordinária do CIT VISA realizada em setembro de 2006, foram confrontados os 06 produtos mencionados anteriormente e consensuado um documento que agregava as considerações relevantes do processo de discussão.

Após o processo de construção coletiva, o documento seguiu para discussão nas instâncias de negociação e deliberação do SUS, a quem compete a definição das políticas do SUS.

Uma vez pactuado na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do dia 14/12/2006, deliberado em reunião ordinária do Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no dia 14/02/2007, e publicado formalmente no Diário Oficial da União de 09/05/2007, o PDVISA parte, agora, para sua implementação por meio dos **Planos de Ação em Vigilância Sanitária**.

Dessa forma, esse **Guia de Orientações** tem o objetivo de orientar a gestão estadual e a gestão municipal na construção de seus Planos de Ação em Visa, apontando sempre a interface deste com os instrumentos do PlanejaSUS e seguindo a lógica do Pacto pela Saúde.

É importante registrar que, como instrumento orientador, ele foi concebido a partir de uma situação ideal, entretanto sua aplicabilidade deve ultrapassar o ideário e adaptar-se aos diferentes contextos e cenários em que se encontra a vigilância sanitária, em qualquer esfera de gestão.





## O QUE É O PLANO DE AÇÃO?

---

O Plano de Ação em Visa é uma ferramenta de planejamento, em que estão descritas todas as ações que a vigilância sanitária pretende realizar durante um exercício (um ano), assim como as atividades a serem desencadeadas, as metas e resultados esperados e seus meios de verificação, os recursos financeiros implicados e os responsáveis e parcerias necessárias para a execução dessas ações. Nesse sentido, ele busca dar concretude ao PDVISA e incorpora a lógica sistêmica do PlanejaSUS.



## QUAL É O OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO?

---

Como o Plano de Ação em Visa vai conter todas as ações que a vigilância sanitária pretende fazer durante o exercício, ele será um facilitador da pactuação que ocorrerá entre municípios e estados para a definição das ações a serem realizadas por cada ente. É também uma ferramenta que deverá ser monitorada e avaliada, pois seu conteúdo poderá ser utilizado quando da elaboração dos instrumentos do PlanejaSUS e do próprio Plano de Ação do ano seguinte.



## O QUE SUBSIDIA O PLANO DE AÇÃO?

---

Para a elaboração do Plano de Ação em Visa, deve-se tomar como subsídios: as diretrizes, prioridades e iniciativas do **Pacto pela Saúde**, o **PDVISA**, e o **Plano de Saúde**, o qual deve contemplar as prioridades do governo local.



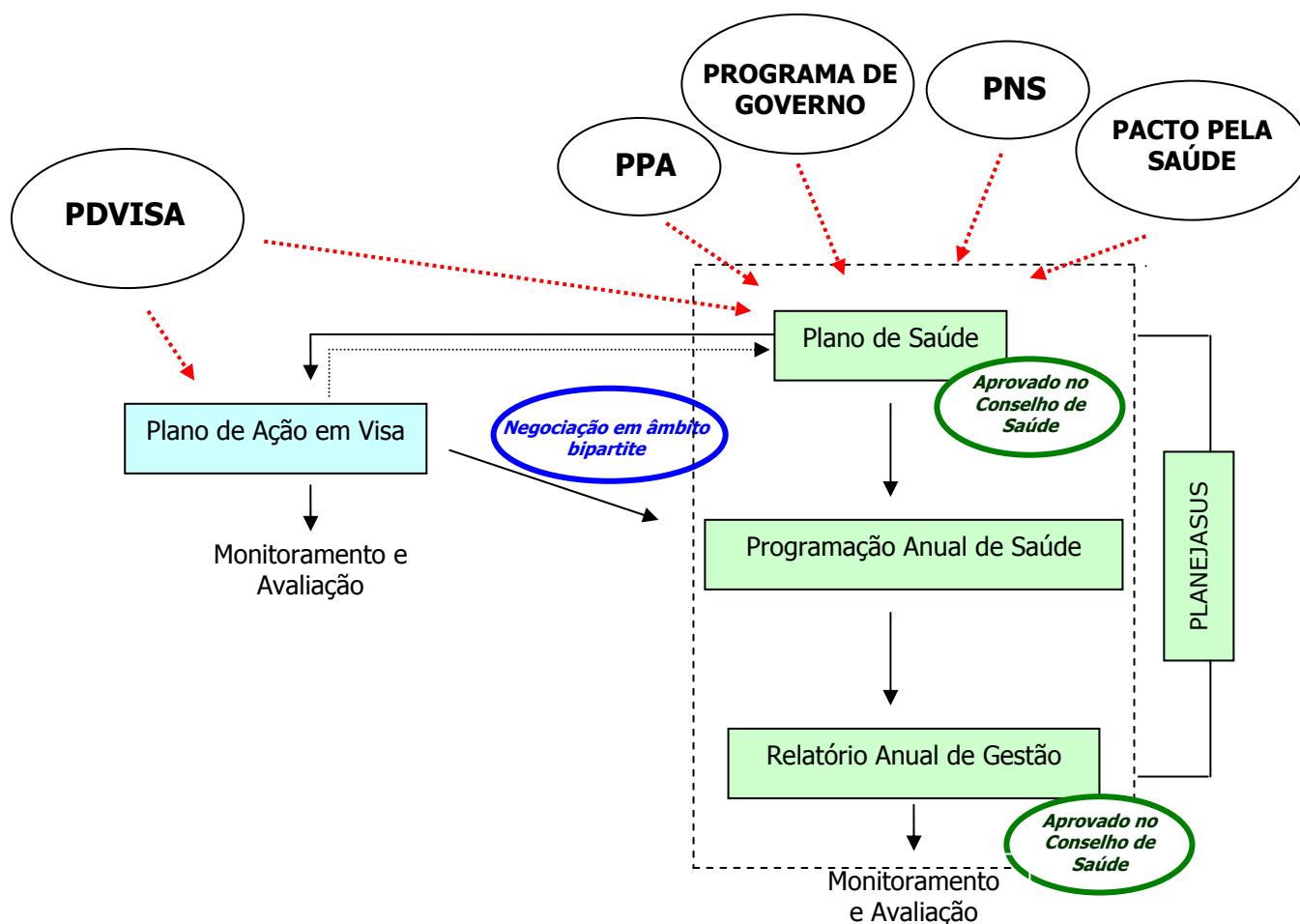
## QUAL A INTERFACE ENTRE O PLANO DE AÇÃO E OS INSTRUMENTOS DO PLANEJASUS?

---

O PlanejaSUS prevê 03 instrumentos, quais sejam: Plano de Saúde (quadrienal), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RG). Logo, o Plano de Ação em Visa faz parte da sistemática de planejamento da saúde e tem interface com esses instrumentos, ora se utilizando deles para sua construção, ora fornecendo informações para a sua elaboração, acompanhamento e avaliação. Esse Plano de Ação busca sistematizar o processo de planejamento das ações de vigilância sanitária e otimizar a negociação das execuções dessas ações entre estado e municípios, considerando a dinâmica local.

É importante lembrar que o Plano de Ação em Visa está previsto na Programação das Ações Prioritárias da Vigilância em Saúde (**PAP-VS**), além do que corrobora e materializa as responsabilidades atribuídas às três esferas de gestão no Termo de Compromisso de Gestão (**TCG**).





## QUEM ELABORA O PLANO DE AÇÃO?

Para convergir com a lógica dos instrumentos do PlanejaSUS, a elaboração do Plano de Ação em Visa deve ser realizada pela equipe da Vigilância Sanitária (ou conforme estruturação e dinâmica de trabalho da Vigilância local), em permanente articulação com a área de planejamento da Secretaria de Saúde correspondente, além de outros atores que se julgue estratégicos locorregionalmente.



## QUAL A INTERFACE ENTRE O PLANO DE AÇÃO E O BLOCO DO FINANCIAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE?

O Pacto pela Saúde e suas dimensões implicaram, para alguns setores da saúde, mudanças significativas no seu relacionamento direto com estados e municípios. O processo de pactuação das ações de vigilância sanitária é um dos que se adaptou a esse novo modelo de concepção sistêmica. Seu financiamento foi totalmente reestruturado e passou a fazer parte do bloco da Vigilância em Saúde, o qual deverá ser utilizado para fomentar as ações prioritizadas no Plano de Ação em Visa estadual ou municipal, em associação às contrapartidas de cada ente.

A **Portaria GM/MS nº. 204**, de 29/01/2007, regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento. São



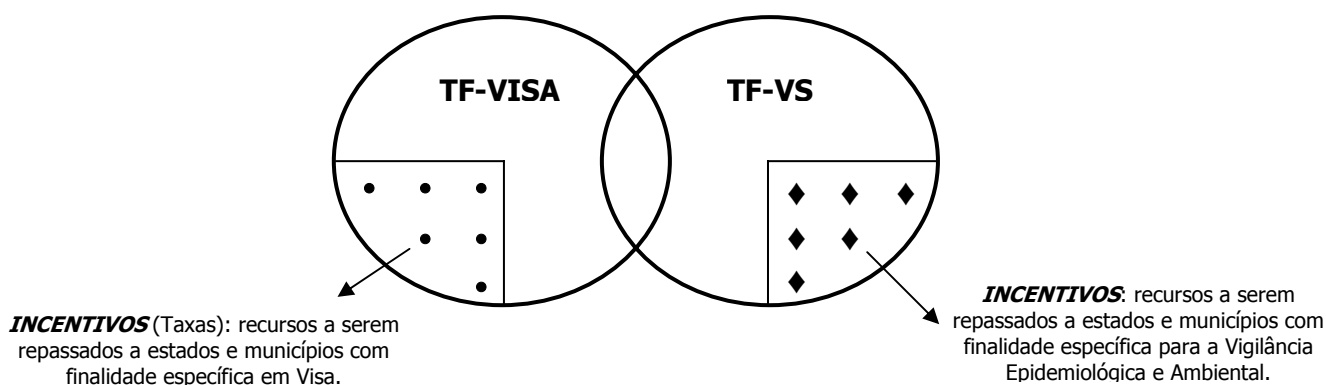
05 blocos: Atenção básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS e **Vigilância em Saúde**.

O bloco da Vigilância em saúde tem 02 componentes:

- Componente da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, o qual configura o Teto Financeiro da Vigilância em Saúde (TFVS); e
- Componente da Vigilância Sanitária, o qual configura o Teto Financeiro da Vigilância Sanitária (TFVISA).

Os recursos federais repassados mediante esse bloco devem ser utilizados conforme a PAP-VS e a Programação Anual de Saúde.

Além disso, os recursos de um componente poderão ser utilizados em ações do outro componente, conforme diagrama abaixo.



A garantia de que os recursos, tanto da Vigilância Sanitária quanto da Epidemiológica e Ambiental sejam utilizados em suas respectivas áreas pressupõe um planejamento bem feito. Assim, além do Plano de Saúde e da Programação Anual de Saúde, o Plano de Ação em Visa assume papel fundamental para a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de vigilância sanitária.

A efetividade para que a proteção sanitária, através das práticas de Saúde Pública das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, realize-se, pressupõe um processo de planejamento competente, capaz de evidenciar e acompanhar a previsão, alocação, utilização e avaliação dos recursos financeiros que dão suporte às ações.

Vale ressaltar que, devido às restrições técnicas e operacionais relacionadas à aprovação do Orçamento Geral da União para o ano de 2007, as fontes aprovadas para o custeio dessas ações ainda foram rotuladas de TAM-MAC VISA e PAB VISA; o primeiro destinado às ações consideradas de média e alta complexidade e, o segundo, para ações de baixa complexidade em Vigilância Sanitária.

Ocorre que a nova estrutura das ações a ser pactuada em Vigilância Sanitária não obedecerá mais a essa classificação de complexidade, estando as mesmas dispostas em um **Elenco Norteador de Ações de Visa** para a elaboração das respectivas programações estaduais ou municipais, sendo necessário lembrar que, nessa fase transitória, os recursos financeiros de Visa poderão ser utilizados, independentemente de sua origem, para qualquer ação de Vigilância Sanitária.





## O QUE DEVE CONTER O PLANO DE AÇÃO?

---

O Plano de Ação em Visa tem 02 partes essenciais: a) a análise situacional da VISA local; e b) a definição de áreas temáticas (de estruturação e de intervenção), ações, atividades, metas/resultados esperados e seus meios de verificação, responsáveis, parcerias e recursos financeiros necessários, além de outras informações que a Secretaria Municipal/Estadual de Saúde julgue necessárias.

É importante lembrar que esse é um trabalho articulado com o processo de planejamento do SUS, desenvolvido nas Secretarias de Saúde. Dessa forma, é imprescindível que a equipe de elaboração do Plano de Ação em Visa verifique o conteúdo do Plano de Saúde (análise situacional, objetivos, diretrizes e metas), recorte desse conjunto as informações – as quais servirão de fundamentação ao planejamento específico da vigilância sanitária, de maneira coerente com a priorização dos riscos sanitários locorregionais.

É a partir do diagnóstico e da análise situacional que serão definidas as ações que a Vigilância Sanitária pretende/deve executar durante o ano, assim como o detalhamento dessas ações, no que diz respeito às atividades, metas, recursos, responsáveis, parcerias e resultados implicados.

Por tudo isso, esse Plano de Ação em Visa subsidiará a negociação que os municípios farão com os respectivos estados, no que diz respeito à definição das ações de Vigilância Sanitária que cada ente executará e ao fluxo de repasses financeiros. Essa negociação acontecerá de acordo com a organização administrativa e a dinâmica estabelecida no âmbito de cada estado, devendo, por fim, ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), inclusive no que compete a normatizações complementares que se façam necessárias para a formalização dos pactos estabelecidos<sup>1</sup>.

Realizadas as negociações, o Plano de Ação em Visa estará finalizado e deverá ser acompanhado pela equipe da Vigilância Sanitária. O monitoramento é importante, pois será um dos subsídios para a elaboração do Relatório Anual de Gestão e possíveis adequações aos planos e programações seguintes. Além desse acompanhamento local, faz-se também necessário o monitoramento dos aspectos físicos e financeiros realizados por parte das esferas estaduais e federal, com vistas a subsidiar o planejamento integrado entre as esferas de gestão e os processos de avaliação e prestação de contas governamentais.

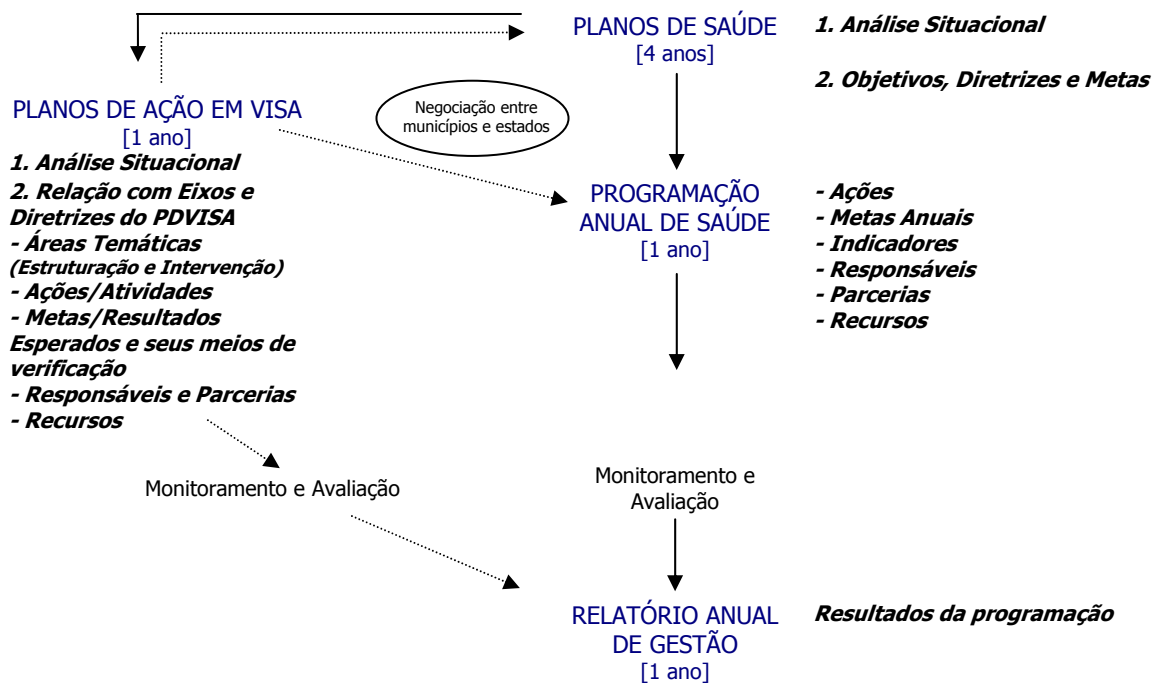
Com os insumos do Plano de Ação em Visa, tanto municípios quanto os estados poderão finalizar a Programação Anual de Saúde, que contempla: ações, metas anuais, indicadores, responsáveis e parcerias, além dos recursos orçamentários. Vale ressaltar que, segundo o PlanejaSUS, a Programação Anual de Saúde deve se orientar pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ao final de cada ano, a área de planejamento da Secretaria ou a equipe designada para tal, construirá o Relatório de Gestão Anual.

---

<sup>1</sup> É essencial atentar para a importância do papel deliberador da CIB de cada estado em relação à parametrização que se faz necessária (via resolução específica) para orientar/regulamentar o processo de pactuação das ações de Visa em âmbito bipartite, de acordo com o novo contexto que ora se configura. Um outro ponto de destaque é aproveitar a estratégia de regionalização de cada estado para potencializar a construção/pactuação/monitoramento dos Planos de Ação em Visa.







### 1. Introdução

- A Introdução pode relatar o processo de elaboração do Plano de Ação, inclusive identificando os pontos positivos e de fragilidade.

### 2. Análise Situacional

- É a parte do Plano de Ação na qual se identifica, formula e prioriza problemas a partir de uma determinada realidade. É importante lembrar que: a) o Plano de Saúde já tem uma análise situacional e que esta pode ser detalhada na vertente da Vigilância Sanitária; e b) quando do processo de discussão do PDVISA, cada estado elaborou um relatório, inclusive com o levantamento de problemas relativos à Visa, que pode e deve ser utilizado nessa etapa.

### 3. Planilha das Ações de Visa

- É a planilha (anexo 1) que conterà as ações a serem elaboradas com base nos parâmetros/procedimentos explicitados no Elenco Norteador de Ações de Visa (anexo 2) e o detalhamento das atividades, resultados e/ou metas anuais e seus meios de verificação, responsáveis, parcerias e recursos financeiros.

### 4. Considerações finais

- Considerações que a equipe de elaboração ache pertinente, no tocante às perspectivas que se desenham em torno desse processo.





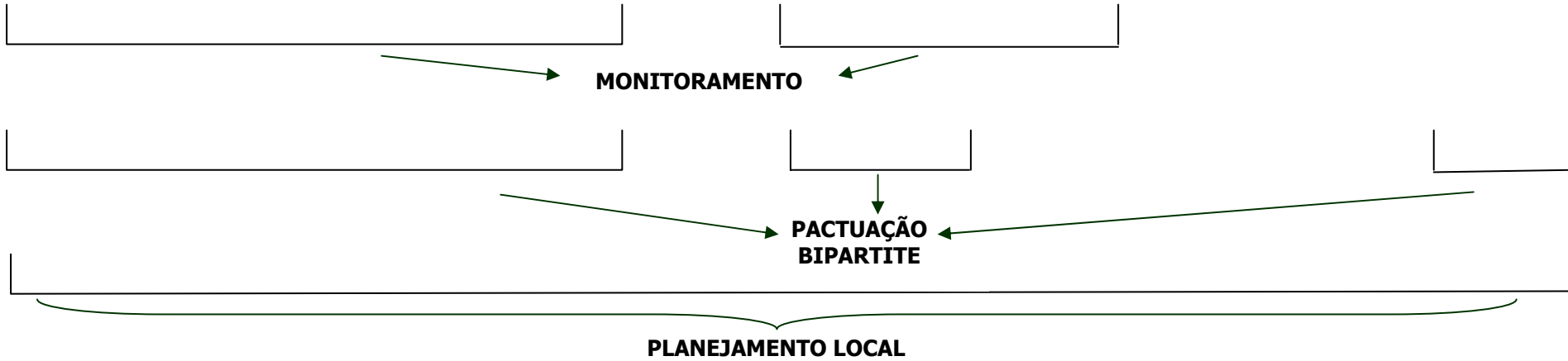
---

**ANEXO I**  
**MODELO DE PLANILHA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**



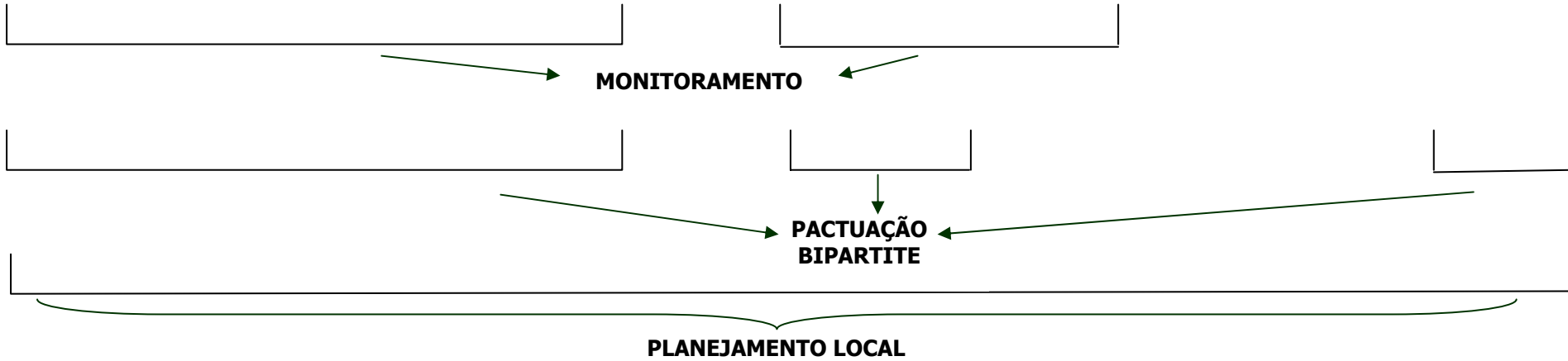
**GRUPO DE AÇÕES DO ELENCO NORTEADOR: I. Ações para a estruturação e o fortalecimento da gestão**

Eixos e Diretrizes do PDVISA relacionados com a Ação	Área de Estruturação	Ação	Atividades	Meta/Resultado Esperado	Meio de Verificação	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros



**GRUPO DE AÇÕES DO ELENCO NORTEADOR: II. Ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário**

Eixos e Diretrizes do PDVISA relacionados com a Ação	Área de Intervenção	Ação	Atividades	Meta/Resultado Esperado	Meio de Verificação	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros





## **ANEXO II**

### **ELENCO NORTEADOR DE AÇÕES DE VISA**



## GRUPO I. AÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO

Nº	ÁREA DE ESTRUTURAÇÃO	PARÂMETROS
1.1	<b>Estrutura legal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional ou equipe de Visa investida na função por ato legal;</li> <li>• Instrumento legal de criação da Visa, com definição de atribuições e competências;</li> <li>• Inclusão na estrutura organizacional da respectiva Secretaria de Saúde;</li> <li>• Código Sanitário ou instrumento que viabilize a utilização de legislação estadual e/ou federal.</li> </ul>
1.2	<b>Estrutura física e recursos materiais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço físico para o desenvolvimento das atividades;</li> <li>• Canais de comunicação: telefone/fax/internet;</li> <li>• Equipamentos específicos para fiscalização, impressos (termos legais).</li> </ul>
1.3	<b>Estrutura administrativa e operacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;</li> <li>• Sistema de informação;</li> <li>• Normas para padronização de procedimentos administrativos e fiscais.</li> </ul>
1.4	<b>Gestão de pessoas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional ou equipe de Visa em número adequado ao desenvolvimento das atividades;</li> <li>• Plano de Capacitação.</li> </ul>
1.5	<b>Fortalecimento da gestão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação em instâncias de discussão, negociação e pactuação (CIB, câmaras técnicas, etc.);</li> <li>• Estimulo à participação nos fóruns e canais de gestão participativa e controle social;</li> <li>• Qualificação dos gestores;</li> <li>• Estratégia de execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ação em Visa;</li> <li>• Estratégias de regionalização.</li> </ul>



## GRUPO II. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O GERENCIAMENTO DO RISCO SANITÁRIO

Nº	ÁREA DE INTERVENÇÃO	PROCEDIMENTOS
2.1	<b>Produtos, serviços e ambientes de interesse à saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inspeção sanitária;</li> <li>• Coleta de amostra para análise;</li> <li>• Notificação;</li> <li>• Investigação;</li> <li>• Atividades educativas para profissionais do setor regulado.</li> </ul>
2.2	<b>Educação e comunicação em saúde para a população</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de materiais educativos;</li> <li>• Divulgação de alerta sanitário;</li> <li>• Atendimento à denúncia/ reclamação;</li> <li>• Parcerias com instituições de ensino, entidades de classe, organizações não-governamentais, etc.</li> </ul>
2.3	<b>Ações integrais de saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de notificação, investigação e inspeção conjuntas com a Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Assistência;</li> <li>• Participação nos processos de educação destinados às equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde.</li> </ul>
2.4	<b>Ações intersetoriais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de intervenção no risco sanitário em parceria com Agricultura, Saneamento, Educação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, etc.</li> </ul>
2.5	<b>Ações laboratoriais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fomento à estrutura laboratorial para ações de monitoramento de produtos.</li> </ul>





1. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Plano Diretor de Vigilância Sanitária**. Brasília: Anvisa, 2007a. 26 p. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/institucional/pdvisa/index.htm>. Acesso em: 31/05/2007.
2. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006a. 76 p.
3. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Sistema de Planejamento do SUS: uma construção coletiva - Tomo I: Organização e funcionamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006b. 68 p. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id\\_area=1098](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1098). Acesso em: 31/05/2007.
4. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Sistema de Planejamento do SUS: uma construção coletiva - Tomo II: Instrumentos básicos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006c. 46 p. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id\\_area=1098](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1098). Acesso em: 31/05/2007.
5. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº. 399**, de 22 de fevereiro de 2006. Brasília: Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de fevereiro de 2006. [2006d].
6. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 204**, de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2007/GM/GM-204.htm>. Acesso em: 31/05/2007. [2007b].
7. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1.052**, de 08 de maio de 2007. Aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária. Brasília: Diário Oficial da União nº. 88, Seção 1, p.33, de 09 de maio de 2007 [Retificação no Diário Oficial da União nº. 103, Seção 1, p.92, de 30 de maio de 2007]. [2007c].
8. CONFERÊNCIA Nacional de Vigilância Sanitária, 1., 2001, Brasília. **Relatório Final**. Brasília: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2001. 159 p.





### **ANVISA**

Site: <http://www.anvisa.gov.br>

### **PDVISA**

Site: <http://www.anvisa.gov.br/institucional/pdvisa/index.htm>

E-mail: [pdvisa@anvisa.gov.br](mailto:pdvisa@anvisa.gov.br)

### **APLAN/ANVISA**

Site: <http://www.anvisa.gov.br/institucional/anvisa/estrutura/aplan.htm>

E-mail: [aplan@anvisa.gov.br](mailto:aplan@anvisa.gov.br)

Telefones: (61) 3448-1134/3023/3072/3073

### **NADAV/ANVISA**

Site: <http://www.anvisa.gov.br/institucional/anvisa/estrutura/nadav.htm>

E-mail: [nadav@anvisa.gov.br](mailto:nadav@anvisa.gov.br)

Telefones: (61) 3448-1029/1436/3081/1024

### **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Site: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

Telefones: (61) 3315-2425

### **PACTO PELA SAÚDE**

Site: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id\\_area=1021](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1021)

E-mail: [dad@saude.gov.br](mailto:dad@saude.gov.br)

Telefones: (61) 3315-2649/3226-9737

### **PLANEJASUS**

Site: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id\\_area=1098](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1098)

E-mail: [planejasus@saude.gov.br](mailto:planejasus@saude.gov.br)

Telefone: (61) 3315-2677

